



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA  
RETROESCAVADEIRA.**

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 12 de agosto de 2021.

---

Patrícia Fonseca Potrickus  
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

**REQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO  
ESCAVADEIRA**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA SOS NASCENTE DENTRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a realização de processo de licitação intenção registro de preços, para eventual e futura aquisição de máquina retroescavadeira para realização de serviços como execução de Caxambu e fossa e filtros para propriedades rurais de pequeno produtor.

EM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	UND	<p>Maquina retroescavadeira nova 0 km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 kg, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m<sup>3</sup> com dentes e capacidade mínima da caçamba traseira 0,23 m<sup>3</sup> com dentes para escavação, garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (dose) meses sem limite de horas trabalhadas, com a proposta os licitantes deverão incluir CATALOGO TÉCNICO COMPLETO em PORTUGUÊS, com TODAS características do equipamento de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.</p> <p>Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionaria (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de 250 KM da cidade de Caçador SC.</p>

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 03 AGO 2021  
*Ivoinéia Alves de Freitas*  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Ivoinéia Alves de Freitas  
Cargo: Assistente Administrativo

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo  
CEP: 89.507-528 - Caçador – Santa Catarina  
Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921  
Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br

  
**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*f*

*EB*

003  
002

  
**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL PREVISTO: 270.000,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fundo Municipal de Saneamento de Caçador

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato, após a emissão da autorização de fornecimento.

PAGAMENTO: Serão efetuados mensalmente em **30 (trinta) dias à 60 (sessenta) dias após a efetiva realização da entrega e emissão de NF.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Arnaldo José Bertotto

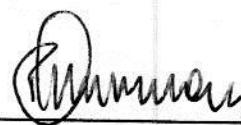
FISCAL DO CONTRATO: Jilvan Rodrigo de Oliveira

- A proponente vencedora deverá entregar no local indicado pela área requisitante.

Caçador, 19 de Fevereiro de 2021



Arnaldo José Bertotto



Osório Timmermann



Prefeito Saulo Sperotto

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original

Em 03 AGO 2021  
Ivolnéia Alves de Freitas  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Ivolnéia Alves de Freitas  
Cargo: Assistente Administrativo

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 – Bairro Gioppo  
CEP: 89.507-528 – Caçador – Santa Catarina  
Fone: (49) 3567-2880 – (49) 3567-2921  
Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br

  
**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**



MÉDIA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA								
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	CAT	NEW HOLLAND	JOHN DEERE	SOMA	MÉDIA	VALOR PREVISTO
1	1	RETROSCAVADEIRA	R\$ 352.300,00	R\$ 378.000,00	R\$ 385.000,00	R\$ 1.115.300,00	R\$ 371.766,67	R\$ 371.766,67

Município de Caçador  
**Arnaldo José Bertotto**  
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente



## Proposta nº 2151940



**Paraná Equipamentos S.A.**  
 Rua Sebastião Lara s/nº - Bairro: Universitário  
 CEP: 88161-000, Biguaçu - SC  
 CNPJ: 76.527.951/0021-29  
 Inscrição Estadual: 253607418

MUNICÍPIO DE CACADOR  
 CNPJ: 83.074.302/0001-31  
 meioambiente@cacador.sc.gov.br  
 Comercial: 49 3563 0322  
 Celular: 49 99975 3868 (R: JILVAN)  
 R SANTA CATARINA 195 CENTRO - CACADOR, SC 89500-000 Brasil  
 Código do Cliente: 0825387  
 Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)  
 Filial: SAO JOSE  
 Contribuinte ICMS: Nao  
 Inscrição Estadual: ISENT0

Prezado(s),

Para análise e apreciação temos o prazer de encaminhar a nossa proposta para fornecimento de equipamento(s) novo(s), marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

**Produto(s):**

**Descrição**

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Frelos a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30<sup>3</sup> de largura e 233 litros de capacidade (0,23m<sup>3</sup>);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m<sup>3</sup>, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Fname: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida  
416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m3 COM DENTES/CAÇAMBA  
TRASEIRA 0,23m3

Descrição Fabricante  
Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo  
Largo - PR, CEP: 83806-360C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34.

Descrição Garantia  
Um (01) ano , apos a entrega, sem limite de horas.

Produto: 416#31 em 26-02-21  
Valor Unitário: R\$ 352.300,00  
Quantidade: 1  
Valor Total: R\$ 352.300,00  
Código: 416#31

**Valor Total: R\$ 352.300,00**

### **Termos e condições:**

- Alíquota de ICMS (Inclusa no preço): 12%
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

**Garantia:** O(s) Equipamento(s) ofertado(s) na presente proposta, apresenta(m) garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12 (doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

**Entrega Técnica:** Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso consultor irá programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores). A Entrega Técnica será realizada pelo consultor de vendas ou quando for necessário, por um técnico designado.

**Suporte ao Produto e Peças:** Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

### **Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:**

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de 2022 ( ) dias;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeita a confirmação da Fabricante Caterpillar

ou outra;

4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo FINEME ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;

6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;

8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.

#### Detalhes do pagamento: À Combinar.

BANCO ITAÚ / AGÊNCIA 3833 / CONTA CORRENTE 24614-7 OU  
 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 3406-1 / CONTA CORRENTE 3395-2  
 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 76.527.951/0001-85

Local de entrega: Pátio da PESA MATRIZ em Curitiba/PR.

Tipo de Pedido: DVM - Filial Biguaçu

Validade da Proposta: 10 dias

Responsável: Márcio B Silva

Telefone: 49 99184-4734

silva\_marcio@pesa.com.br

Biguaçu/SC, 06 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Gerente

\_\_\_\_\_  
 Márcio B Silva  
 Consultor DVM

\_\_\_\_\_  
 Comprador

Declaro que os valores apresentados nos orçamentos estão de acordo com os preços praticados no mercado.  
 Destino \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Abelton Maggato Buffon



**SHARK** Máquinas

007

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.

Número da Proposta: 220621/01  
Data: 22/06/2021

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

### **SOBRE A SHARK MÁQUINAS**

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



---

### **Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína  
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)





**PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Paulo Zimmermann, 13560, Jardim Janaina, Biguaçu – SC, CEP 88161-850, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



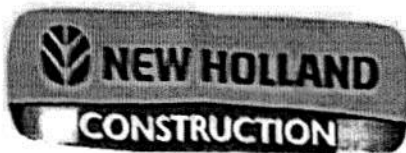
01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

<b>Motor</b>	97 HP de potência bruta.
<b>Transmissão</b>	"Power Shuttle" com converso de torque
<b>Pneus</b>	Dianteiros: 12,5 X 18 – 10 PR Traseiros: 19,5 X 24 – 12 PR
<b>Carregadeira</b>	Capacidade da caçamba 0,88 m <sup>3</sup>
<b>Escavadeira</b>	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
<b>Peso operacional</b>	7.200 Kg
<b>Classificação Fiscal</b>	84.29.59.00
<b>Código Finame</b>	3677865

**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina  
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)



  
**SHARK Máquinas**

009

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Valor Unitário: R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

**PREÇO SEM PLANO DE MANUTENÇÃO.**

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651.

Prazo de entrega: Em até 90 dias após autorização de fornecimento/empenho, sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica.

Local de entrega: No pátio do cliente.

Validade da proposta: Em até 60 dias, ou conforme disponibilidade de estoque.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica**

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

**ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

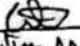
Atenciosamente,

Artur Fernando Doege

(49) 9.9175-0809

Consultor de Vendas

Declaro que os valores apresentados nos orçamentos estão de acordo com os preços praticados no mercado.  
Destino Arquitetura

Assinatura   
Nome Artur Fernando Doege



**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina  
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
www.sharkmaquinas.com.br



Curitiba, 22 de Junho de 2021.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**A/C Departamento do Meio Ambiente**

### Proposta Comercial

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310L 4X4**

Retroescavadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 310L, tração 4X4, equipada com Motor John Deere PowerTech 4.5L (276 CU IN), Brasil, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier III / EU Stage IIIA , potência bruta a 88hp a 2000rpm, cabine fechada Ultimate com ar condicionado e portas duplas, tração dianteira mecânica com diferencial aberto e transmissão Powershift, conversor de torque com alavanca de controle da transmissão Twist Grip TCL eletricamente atuada para a 1ª a 4ª marcha, 4 marchas a frente e 2 a ré; sistema hidráulico da carregadeira de função dupla, alavanca única, caçamba da carregadeira de uso geral de 0,96m<sup>3</sup> e caçamba retro largura 24", capacidade de 0,28 m<sup>3</sup> com dentes, profundidade de escavação máxima de 4,27m<sup>3</sup>, pneus dianteiros 12/80 x 16 L3, traseiro 19,5L-24-R4, capacidade do tanque 155,2L, peso operacional 7.103 Kg.

Classificação fiscal: 84295900 - Código Fname: 3418859

**INVESTIMENTO**

Valor Unitário: ..... RS 385.000,00  
(Trezentos e oitenta e cinco mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

**IMPOSTOS**

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

**GARANTIA**

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Entrega em Caçador - SC – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 60 dias, após homologado.

**ENTREGA TÉCNICA**

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.



Veneza Equipamentos Sul

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 15 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 n° 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

Declaro que os valores apresentados  
nos orçamentos estão de acordo com  
os preços praticados no mercado.  
Destino AGRICULTURA

Assinatura

Nome Marcelo Magalhães Ziffari



# Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Rua Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Usuário: Contador - Rafael

Chave de Autenticação Digital  
1558-9077-521

Página  
1 / 1

04  
014

## Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 18/03/2021

Sequência: 736

Sequência estornada:

Número: 76

Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Orgão orçam.: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Un. orçam.: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa: 322 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

Valor: R\$ 270.000,00

Id-Us: 0.6.06

Importa este movimento o valor de: duzentos e setenta mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	270.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	270.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA SOS NASCENTE DENTRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

*Rafael Garcia Gullardi*  
Município de Caçador  
Rafael Garcia Gullardi  
Contador  
CRC/RS 095972/O-3

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o Original  
Em 03 AGO 2021  
*Ivolnéia Alves de Freitas*  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Nome: Ivolnéia Alves de Freitas  
Cargo: Assistente Administrativo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.  
→ **DATA DE ABERTURA:** 02/09/2021  
→ **HORA DA ABERTURA:** 13h30min horas (horário de Brasília)  
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
→ **UASG:** 988057 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA 30/08/2021, ÀS 13H30MIN
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA 02/09/2021, ÀS 13H35MIN

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do Município de Caçador ([www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

**ATENÇÃO** EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

**1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**





1.1. O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.2. A proponente deverá entregar o equipamento, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **5 (cinco) dias** no local indicado pela requisitante.

1.3. Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

1.4. Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de 350 Km da cidade de Caçador/SC.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o CONTRATADO, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O CONTRATADO deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:**

**2.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

**2.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.11.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**2.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**3.3.** Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

**3.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.3.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.3.3.** Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o



que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

**3.3.5.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

**3.3.6.** Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**3.3.7.** Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador;

**3.3.8.** Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

**3.4. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.**

**3.5.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**3.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

**3.7.** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar FICHA CADASTRAL, conforme modelo **ANEXO V** deste edital, no e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

5.5.2. Valor unitário e total do item.

5.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**5.7.1. Juntamente com a proposta de preços a Proponente DEVERÁ anexar material descritivo completo do equipamento com todas as especificações técnicas, e prospecto (folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos), em português ou em caso de língua estrangeira, o documento deve ser traduzido para o idioma nacional.**

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**6.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.2.1. Documentos necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

6.3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato, a critério da Administração Pública.

6.3.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observação:** *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

### 6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

b) Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

c) Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc)

### 6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento do produto com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão





aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**6.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

**6.9.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

**6.10.** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

**6.11.** Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

**6.11.1.** Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

**6.11.2.** Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

**6.12.** A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

**6.12.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.12.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.13.** Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

**6.13.1.** Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.

**6.14.** O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no ANEXO IV deste Edital.

**6.14.1.** Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**6.14.2.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**6.14.3.** O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade



superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.15. Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum CONTRATADO apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.1 e 8.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).**

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**



9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**10.1.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

10.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do **ANEXO II**, contendo no mínimo as seguintes informações:

10.2.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.2.2. Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

10.2.3. Nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.2.4. Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.2.5. Especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado;

10.2.6. Valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance.





10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. A **proposta de preços original** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO**, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **Contrato Administrativo**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.2.3. No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br).

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## 12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.





12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**14.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

## **15. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1.** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do Web Protocolo, disponível no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**15.2.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**15.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**15.4.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

**15.5.** A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.6.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**15.7.** Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

**15.8.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.9.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**15.10.** As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.



**15.11.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.13.** As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

**15.14.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2021:

Unidade gestora: 9 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador  
Órgão orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
Unidade orçamentária: 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
Função: 17 - Saneamento  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: 35 – SANEAMENTO BASICO  
Ação: 2.95 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
Despesa: 322 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte recurso: 606 – Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**17.2.** A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato.

17.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@cacador.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cacador.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. É responsabilidade da **CONTRATADA**:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

18.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;





18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

18.1.6. Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;

18.1.7. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas;

18.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

18.2. São obrigações do **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**:

18.2.1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

18.2.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;

18.2.3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;

18.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

19.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), logo após sua homologação.



**20.3.** O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

**20.4.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

**20.5.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**20.6.** O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.7.** A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

**20.8.** O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do Município de Caçador ([www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

**20.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.9.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**20.9.2.** ANEXO II – Formulário de Proposta;

**20.9.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

**20.9.4.** ANEXO IV – Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

**20.9.5.** ANEXO V – Ficha Cadastral;

Caçador – SC, 12 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO**

Prefeito Municipal

*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município*

**ROSELAI  
NE DE  
ALMEIDA  
PERICO** Assinado de  
forma digital por  
ROSELAINE DE  
ALMEIDA PERICO  
Dados:  
2021.08.13  
17:14:47 -03'00'



**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	<b>Item: 478143</b> - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m <sup>3</sup> com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m <sup>3</sup> com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catalogo técnico completo do equipamento em português.

**2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** A proponente deverá entregar o equipamento, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **5 (cinco) dias** no local indicado pela requisitante.

**2.2.** Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

**2.3.** Para realização de manutenção e vendas de peças, o licitante deve possuir e comprovar a existência de uma concessionária (matriz ou filiais) autorizada da marca, através da carto do fabricante, num raio máximo de 350 Km da cidade de Caçador/SC.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a realização de processo de licitação de aquisição de máquina retroescavadeira para realização de serviços como execução de Caxambu e fossa e filtros para propriedades rurais de pequeno produtor. No programa "SOS NASCENTES" a Retroescavadeira auxilia na escavação e na limpeza do local aonde será executado o caxambu, além disso em todos os momentos a



máquina será usada para escavar o buraco das fossas, ela mesmo faz o transporte e a colocação das manilhas para a fossa e filtro.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADO e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 371.766,67 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para o período de **12 (doze) meses**.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Contrato;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

6.6. Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;

6.7. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas;

6.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

7.1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

7.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;

7.3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

#### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

2.1. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.5**).

2.2. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias a Autorização.  
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da  
Proponente



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unidade	Item: 478143 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catalogo técnico completo do equipamento em português.		

Caçador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura  
Representante da Empresa



**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

1. DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade n.º:		CPF/MF n.º:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			





**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo seu gestor Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA:**

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

§ 1º. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do equipamento e apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

A proponente deverá entregar o equipamento, objeto desta licitação conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento (AF), com tolerância máxima de **5 (cinco) dias** no local indicado pela requisitante.

I. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III. Caso o equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que o **fornecimento do equipamento e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§ 4º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a .....e findando ..... meses após a .....

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

- Unidade gestora: 9 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
- Órgão orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
- Unidade orçamentária: 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL



- Função: 17 - Saneamento
- Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
- Programa: 35 – SANEAMENTO BASICO
- Ação: 2.95 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
- Despesa: 322 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
- Fonte recurso: 606 – Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

##### **I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.
- f) Apresentar Ficha Técnica do equipamento ofertado com todas as especificações técnicas;
- g) Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses em limite de horas trabalhadas;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

##### **II. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;





2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **Jilvan Rodrigo de Oliveira**, Matrícula **XXXX**, conforme Decreto n.º **XXXX**.

**Parágrafo Único.** Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, XX de XXX de 2021.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO  
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO  
Dados: 2021.08.13 17:15:09 -03'00'



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**DECLARAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**, que a empresa ..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., CPF n.º ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal n.º 13.726/2018.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura



**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**FICHA CADASTRAL**

Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Responsável:			
E-mail:			
Fone / Fax:			
CNPJ / CPF:			
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

047  
Memorando 15.915/2021

**PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3582

Em. 06.08.2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.







# PREFEITURA DE CAÇADOR

048

Memorando 15.915/2021

**PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06.Jul.2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.





**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

Memorando 11.796/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3531

Em 15/06/2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3531

Em 15 de Junho de 2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

**I - Pregoeiros:**

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

**II - Equipe de Apoio:**

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Retroescavadeira**

**Descrição Detalhada:** Retroescavadeira, peso vazia: 7.100 kg, potência operacional mínima: 79 hp, capacidade mínima carregadeira: 1 m<sup>3</sup>, capacidade mínima escavadeira: 0,30 m<sup>3</sup>

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 371.766,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Caçador/SC (1)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>ATÉ O DIA 30/08/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H35MIN</b>

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.  
Caçador-SC, 13 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Caçador****PREFEITURA****ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021 – FMS**

Publicação Nº 3218145

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 9471 de 09 de junho de 2021 (Alterado pelo decreto 9.587 de 02 de agosto de 2021), em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria. Inicialmente, passou-se a análise da documentação da seguinte empresa: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI. Quanto a documentação apresentada pela empresa CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados. Portanto, o credenciamento da empresa CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI, está DEFERIDO. Vale ressaltar que o chamamento público ficará aberto até 29/06/2022, para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 13 de agosto de 2021.

Lucas Filipini Chaves  
PresidenteAllison Luiz Boufleur  
MembroBethânia Kutcher de Souza  
MembroLucas Parizotto Rossi  
MembroSilvana Schmidt  
Membro**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

Publicação Nº 3221065

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 30/08/2021, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 02/09/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 13 de agosto de 2021.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Retroescavadeira**

**Descrição Detalhada:** Retroescavadeira, peso vazia: 7.100 kg, potência operacional mínima: 79 hp, capacidade mínima carregadeira: 1 m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30 m3

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 371.766,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Caçador/SC (1)



## Protocolo 4.043/2021

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 169.897.241.554

Situação geral em 19/08/2021 14:45: Em tramitação interna

055

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Para
meioambiente@cacador.sc.gov.br 35 3563-2921	<b>SEC FAZ</b>
<b>PC - Protocolo Central</b>	12 setores envolvidos
	<b>PC SEC FAZ SECR ADM SEC AGR GAB Licit CG</b>
	<b>Editais/Ivolnéia PGM Editais/Lucas Pregão</b>
	<b>Recepção/Licitações</b>
Entrada*: Atendimento pessoal	22/02/2021 15:24

## Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 4 meses 27 dias — 24/03/2021	Não configurado	Todos

### Aquisição de Veículo Utilitário

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? **26 pessoas**

Visto 411 vezes

22/02/2021 15:24:31 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** assinou digitalmente **Protocolo 4.043/2021** com o certificado **CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001.

22/02/2021 15:24:31 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br **E-mail entregue (1)**

22/02/2021 15:25:22 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** **arquivou.**

22/02/2021 15:25:22 Claudia Mengidski Nicoletti **PC** **parou de acompanhar.**

### Despacho 1- 4.043/2021

25/02/2021 17:47

(Encaminhado)

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06C8-5775-SDCE-F72A



Graziela B. SEC FAZ

Atenciosamente

SECR ADM

Graziela Wagner da Costa Bender

A/C Cleony F.

CC

056

Quem já visualizou? 26 pessoas

25/02/2021 17:47:08

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

02/03/2021 16:06:26

Claudia Mengidski Nicoletti PC reabriu para resolução.

02/03/2021 16:06:26

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 2- 4.043/2021**

02/03/2021 16:07

(Encaminhado)

Aquisição de Retroescavadeira

Claudia N. PC

- Claudia Mengidski Nicoletti

SEC AGR

Protocolo Central

A/C Jilvan O.

CC

Quem já visualizou? 25 pessoas

02/03/2021 16:07:47

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

02/03/2021 16:07:58

Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

02/03/2021 16:07:58

Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.

03/03/2021 08:57:00

Andre Francisco Canalle SEC AGR arquivou.

05/03/2021 17:08:38

Claudia Mengidski Nicoletti PC reabriu para resolução.

05/03/2021 17:08:38

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 3- 4.043/2021**

05/03/2021 17:08

(Encaminhado)

Claudia N. PC

- Claudia Mengidski Nicoletti

SEC FAZ

Protocolo Central

CC



Quem já visualizou? 25 pessoas

05/03/2021 17:08:51 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

05/03/2021 17:08:59 Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

05/03/2021 17:08:59 Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.

08/03/2021 08:11:48 Andre Francisco Canalle SEC AGR arquivou.

**Despacho 4- 4.043/2021**

10/03/2021 13:33

(Encaminhado)

Graziela B. SEC FAZ

GAB

A/C Kamilla L.

CC

Segue para assinatura.

Atenciosamente

**Graziela Wagner da Costa Bender**

Quem já visualizou? 24 pessoas

10/03/2021 13:33:08 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

**Despacho 5- 4.043/2021**

11/03/2021 17:26

(Encaminhado)

Franciele P. GAB

Licit

A/C

CC

Boa Tarde Godinho

Segue requisição assinada pelo Prefeito Saulo Sperotto

Grata

Att.

**Franciele Perego**

Secretaria

Quem já visualizou? 24 pessoas

11/03/2021 17:26:35 Franciele Perego GAB arquivou.

11/03/2021 17:26:35 Franciele Perego GAB parou de acompanhar.

11/03/2021 17:26:36 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

**Despacho 6- 4.043/2021**

12/03/2021 13:25

(Encaminhado)

Licit

CG

A/C Claudete L.  
CC

Boa tarde

Segue para bloqueio orçamentário

Att

-  
Marcos Godinho

Diretor de Serviços Administrativos Financeiros

Quem já visualizou? 23 pessoas

12/03/2021 13:25:57

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

12/03/2021 13:26:05

Visitante arquivou.

12/03/2021 13:26:05

Visitante parou de acompanhar.

**Despacho 7- 4.043/2021**

18/03/2021 14:06

(Encaminhado)

Claudete L. CG

Licit

A/C  
CC

Boa Tarde.

Prezado.

Segue Certidão de Bloqueio Orçamentário conforme solicitação para aquisição de Máquina Retroescavadeira.

Atenciosamente.

-  
Claudete Leidens

Contador Geral

Quem já visualizou? 22 pessoas

18/03/2021 14:06:00

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/03/2021 14:06:38

Claudete Terezinha Maraffon Leidens CG arquivou.

18/03/2021 14:06:38

Claudete Terezinha Maraffon Leidens CG parou de acompanhar.

**Despacho 8- 4.043/2021**

18/03/2021 14:25

(Encaminhado)

Licit

Editais/Ivolnéia...

CC

Segue para prosseguimento andamento do processo

-  
Marcos Godinho

Diretor de Serviços Administrativos Financeiros

Quem já visualizou? 21 pessoas

059

18/03/2021 14:25:07

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/03/2021 14:25:16

Visitante arquivou.

18/03/2021 14:25:16

Visitante parou de acompanhar.

**Despacho 9- 4.043/2021**

22/03/2021 18:40

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

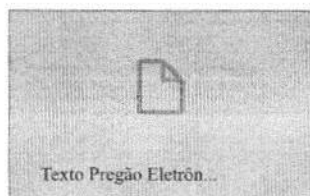
PGM

A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde Rose,  
Segue edital para revisão.  
At.te

—  
**Ivolnéia Alves de Freitas**  
Assistente Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 21 pessoas

22/03/2021 18:40:30

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 10- 4.043/2021**

23/03/2021 08:26

(Respondido)

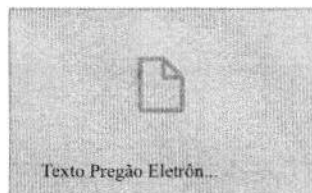
Roselaine P. PGM

Editais/Ivolnéia...

CC

Revisado. Att,

—  
**Roselaine Almeida Perico**  
Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 21 pessoas

23/03/2021 08:26:57 Roselaine Almeida Perico (PGM) arquivou.

23/03/2021 08:26:57 Roselaine Almeida Perico (PGM) parou de acompanhar.

23/03/2021 08:26:58 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ←

**Despacho 11- 4.043/2021**

24/03/2021 17:32

(Encaminhado)

Ivolnéia F. (Editais/Ivolnéia)

(SEC AGR)

A/C Jilvan O.  
CC

Boa tarde Jilvan para darmos continuidade ao edital, poderia nos descrever melhor a necessidade de aquisição do equipamento?

Obrigada e ficamos no aguardo!

At.te

—  
**Ivolnéia Alves de Freitas**  
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 21 pessoas

24/03/2021 17:32:02 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ←

**Despacho 12- 4.043/2021**

25/03/2021 14:16

(Respondido)

Jilvan O. (SEC AGR)

(Editais/Ivolnéia...)

CC

Boa tarde,

No programa "SOS NASCENTES" a Retroescavadeira auxilia na escavação e na limpeza do local aonde será executado o caxambu, além disso em todos os momentos a maquina será usada para escavar o buraco das fossas, ela mesmo faz o transporte e a colocação das manilhas para a fossa e filtro.

—  
**Jilvan Rodrigo de Oliveira**  
Diretor de Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 21 pessoas

25/03/2021 14:16:55 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ←

**Despacho 13- 4.043/2021**

25/03/2021 15:04

(Encaminhado)

Ivolnéia F. (Editais/Ivolnéia)

(PGM)

A/C Roselaine P.  
CC

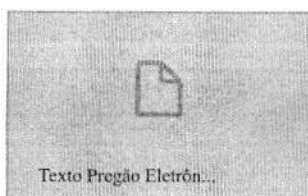
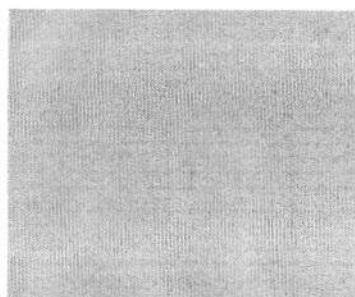
Boa tarde Rose,

Segue edital com as alterações solicitadas realizadas.

At.te

—  
**Ivolnéia Alves de Freitas**  
Assistente Administrativo





Revisar

Quem já visualizou? 21 pessoas

25/03/2021 15:04:44 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

25/03/2021 15:31:54 Graziela Bender SEC FAZ arquivou.

25/03/2021 15:31:54 Graziela Bender SEC FAZ parou de acompanhar.

29/03/2021 17:47:37 Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

29/03/2021 17:47:37 Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

#### Despacho 14- 4.043/2021

29/03/2021 17:47

(Respondido)

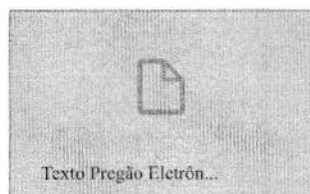
Roselaine P. PGM

SEC FAZ

CC

Revisado. Att,

*Roselaine Almeida Perico*  
Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 21 pessoas

29/03/2021 17:47:38 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

#### Despacho 15- 4.043/2021

30/03/2021 13:35

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Editais/Lucas

A/C Andrieli P.

CC

Boa tarde Andri,  
Segue.  
At.te

*Ivolnéia Alves de Freitas*  
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 21 pessoas

30/03/2021 13:35:01 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

31/03/2021 16:35:51 Graziela Bender SEC FAZ arquivou.

31/03/2021 16:35:51 Graziela Bender SEC FAZ parou de acompanhar.

**Despacho 16- 4.043/2021**

05/04/2021 13:27

(Respondido)

Andrieli P. Editais/Lucas

Secretaria Municipal da  
Agricultura Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambiente

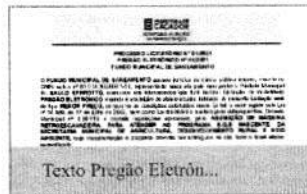
meioambiente@cacador.sc.gov.br  
35 3563-2921  
CC

Boa tarde

Segue em anexo o edital referente ao Pregão Eletrônico 01/2021 - Processo licitatório 01/2021, com data de abertura para o dia 28/04/2021 às 14h.

—  
Atenciosamente,

**Andrieli Peregó**  
Assistente Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 20 pessoas

05/04/2021 13:27:21 Andrieli Peregó Editais/Lucas arquivou.

05/04/2021 13:27:22 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

**Despacho 17- 4.043/2021**

16/04/2021 15:39

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

SECAGR

A/C Arnaldo B.  
CC

Boa tarde Prezado,

A empresa Macromaq encaminhou pedido uma impugnação referente ao edital. Sendo assim o pregoeiro solicita:

"Favor solicitar à entidade requisitante quais são as justificativas para exigir "Pneus dianteiros com medida mínima de 12,5/80x18" no presente edital."

Qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te

—  
**Ivolnéia Alves de Freitas**  
Assistente Administrativo





Revisar

Quem já visualizou? 20 pessoas

16/04/2021 15:39:35

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 18- 4.043/2021**

16/04/2021 16:15

(Encaminhado)

Arnaldo B. SEC AGR

SEC AGR

A/C Jilvan O.  
CC

—  
**Arnaldo Jose Bertotto**  
*Secretário de Agricultura e Meio Ambiente*

Quem já visualizou? 20 pessoas

16/04/2021 16:15:56

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

16/04/2021 16:22:04

Andrieli Perego Editais/Lucas arquivou.

**Despacho 19- 4.043/2021**

23/04/2021 15:57

(Respondido)

Jilvan O. SEC AGR

Editais/Lucas

CC

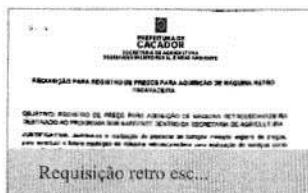
Boa tarde,

Devido a impugnação, Foi retificado a requisição que anteriormente o pneu do equipamento era de tamanho 12,5/80, e agora será 12/80..

Segue Requisição editada para prosseguimento

grato

—  
**Jilvan Rodrigo de Oliveira**  
*Diretor de Desenvolvimento Rural*



Revisar

Quem já visualizou? 19 pessoas

23/04/2021 15:57:34

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 20- 4.043/2021**

23/04/2021 16:02

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/IvolnéiaPregão

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde Lucas,

Segue no despacho 19 o posicionamento da entidade quanto a impugnação.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 19 pessoas

23/04/2021 16:02:11

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

26/04/2021 13:36:31

Andrieli Perego Editais/Lucas arquivou.

26/04/2021 13:36:31

Andrieli Perego Editais/Lucas parou de acompanhar.**Despacho 21- 4.043/2021**

27/04/2021 13:49

(Respondido)

Lucas C. PregãoSEC AGR

CC

Prezados,

O procedimento licitatório visar garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, quando na fase de planejamento para aquisições de equipamentos, a **Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas.**

A peça impugnativa apresentada demonstra claramente que a especificação da medida dos pneus dianteiros acaba por restringir sua participação no presente certame, pois seu equipamento possui pneus padrão de série com fabricação nacional na **medida 12-16.5TL-16PR**, quando o edital solicita **medida mínima de 12,5/80x18.**

De fato, a entidade requisitante não apresentou justificativas técnicas das medidas e especificações mínimas exigidas no termo de referência, muito menos respondeu adequadamente meus questionamentos inerentes a especificação dos pneus dianteiros para que eu pudesse responder a impugnante.



A adequação da requisição para exigir **pneu dianteiro com medida mínima de 12/80x18**, ao meu ver, ainda continua limitando a participação da empresa que realizou a impugnação e pretende participar do presente certame.

No presente caso, o detalhamento excessivo da especificação técnica do equipamento poderá que conduzir à contratação de fornecedor do produto de um único fabricante, o que deve ser rechaçado pela administração, sob presunção de direcionamento do objeto para determinada empresa, o que infringe todos os princípios basilares da licitação.

Portanto, solicito que a entidade requisitante apresente justificativa técnica do porquê da especificação mínima do pneu dianteiro, visto que mesmo sugerindo a alteração para reduzir a especificação para 12/80x18, tal exigência ainda prejudica a competitividade do processo licitatório, uma vez que a impugnante demonstrou que seu equipamento não atende a exigência mínima dos pneus dianteiros.

Assim, o certame será suspenso até que a entidade responda adequadamente porque está exigindo a especificação mínima do pneu dianteiro nos termos do despacho 19 para que eu consiga realizar a resposta ao termo impugnativa sem que haja nova impugnação ou representação da empresa nos órgãos de controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas de SC).

—  
**Lucas Filipini Chaves**  
*Pregoeiro*

Quem já visualizou? 17 pessoas

27/04/2021 13:49:31

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

### Despacho 22- 4.043/2021

27/04/2021 16:15

(Respondido)

Jilvan O. SEC AGR

Pregão

CC

Boa tarde Lucas,

Nós entendemos que por termos três orçamentos de três empresas diferentes, as quais são nacionais, com os mesmos tamanhos em todos os orçamentos que são as medidas 12.5/80-18, não tem por que acatarmos a solicitação da empresa que impugnou a licitação, até por que a medida solicitada é menor, sendo assim a maquina fica mais baixa em locais que utilizamos nas áreas rurais, isso pode pegar tocos de arvores, pedras, barros etc..

Sendo bem claro que não queremos com isso, favorecer nenhuma empresa que irá participar.

—  
**Jilvan Rodrigo de Oliveira**  
*Diretor de Desenvolvimento Rural*

Quem já visualizou? 17 pessoas

27/04/2021 16:15:45

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

### Despacho 23- 4.043/2021

28/04/2021 08:00

(Respondido)

Jilvan O. SEC AGR

SEC AGR

CC

- **Pneus dianteiros na medida 12.5/80-18**

Os pneus dianteiros na medida 12.5/80-18 geram ao Equipamento uma melhor estabilidade e equilíbrio na operação, principalmente quando o Equipamento opera com a Pá Carregadeira Frontal.

Vale ressaltar, que os 05 fabricantes de Equipamentos Nacionais que tem Equipamentos que permitem que os mesmos sejam configurados com essa medida de Pneu.

- **Considerações**

Visando a isonomia no Processo licitatório em questão e também visando a perpetuação desse Equipamento no Pátio de Máquinas dessa municipal idade, acreditamos que as configurações exigidas nesse edital não fere o direito de participação das empresas interessadas nesse certame e não contempla nenhum direcionamento a qualquer uma delas.

Lembramos ainda que no momento da confecção desse Edital, participaram no mesmo o Setor de Compras, Secretaria de Obras(ou Agricultura), Setor de Licitação e pesquisa no mercado onde foram levadas em considerações todas as informações colhidas, para que esse certame seja executado de forma assertiva, atendendo os requisitos dessa Municipalidade, resguardando a isonomia desse processo e não prevalecendo de forma algum nenhum fornecedor.

Quem já visualizou? 17 pessoas

28/04/2021 08:00:47

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

**Despacho 24- 4.043/2021**

28/04/2021 13:17

(Encaminhado)

Lucas C. Pregão

Licit

CC

Para conhecimento, visto que o requisitante informa que o setor de licitações também participou na elaboração do edital. Para tanto, friso que as especificações técnicas são de responsabilidade da entidade requisitante, quando o setor de licitações e este Pregoeiro não detém conhecimento das necessidades de cada secretaria, visto que o a finalidade do setor de licitações é de meio.

Pontuo que a impugnação será respondida nos termos das manifestações deste despacho a licitante impugnante, uma vez que a entidade requisitante apresentou justificativas para manter as especificações do Termo de Referência.

—  
**Lucas Filipini Chaves**

*Pregoeiro*

Quem já visualizou? 17 pessoas

28/04/2021 13:17:03

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

28/04/2021 14:00:40

Visitante arquivou.

**Despacho 25- 4.043/2021**

28/04/2021 17:56

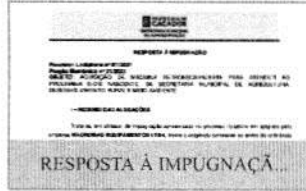
(Encaminhado)

Lucas C. **Pregão****PGM**

CC

Boa tarde Rose,

Encaminho minha manifestação referente a impugnação colacionada no despacho 17 para análise e considerações jurídicas.

—  
**Lucas Filipini Chaves***Pregoeiro***Revisar**

Quem já visualizou? 17 pessoas

28/04/2021 17:56:44

E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (1) ⇐

28/04/2021 18:50:35

Visitante arquivou.

**Despacho 26- 4.043/2021**

29/04/2021 14:09

(Respondido)

Jilvan O. **SEC AGR****Licit**

CC

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar a edição da requisição realizada para aquisição da retroscavadeira.

- **Motor da mesma marca do fabricante. ( acrescentar )**
- **Mínimo 86 HP. ( alterar )**
- **Caçamba frontal mínimo de 0,95 m³. ( alterar )**

grato

—  
**Jilvan Rodrigo de Oliveira***Diretor de Desenvolvimento Rural*

Quem já visualizou? 17 pessoas

29/04/2021 14:09:33

E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (1) ⇐

**Despacho 27- 4.043/2021**

29/04/2021 17:45

(Encaminhado)

**Licit**

Segue para providencias

Att

Pregão

A/C Lucas C.  
CC**Marcos Godinho***Diretor de Serviços Administrativos Financeiros*

Quem já visualizou? 17 pessoas

29/04/2021 17:45:17 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

29/04/2021 17:45:26 Visitante arquivou.

29/04/2021 17:45:26 Visitante parou de acompanhar.

**Despacho 28- 4.043/2021**

30/04/2021 14:37

(Respondido)

De acordo com a decisão exarada pelo Pregoeiro, adoto como parecer.

Roselaine P. PGM

Pregão

CC

—  
**Roselaine Almeida Perico**  
*Procuradora*

Quem já visualizou? 16 pessoas

30/04/2021 14:37:22 Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

30/04/2021 14:37:22 Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

30/04/2021 14:37:23 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

03/05/2021 13:33:13 Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.

03/05/2021 13:33:13 Lucas Filipini Chaves Pregão parou de acompanhar.

**Despacho 29- 4.043/2021**

03/05/2021 15:40

(Encaminhado)

Boa tarde,

Segue.

At.te

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Editais/Lucas

A/C Lucas R.  
CC—  
**Ivolnéia Alves de Freitas**  
*Assistente Administrativo*

Quem já visualizou? 16 pessoas

03/05/2021 15:40:44 E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)



04/05/2021 13:27:47

Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.

28/05/2021 14:39:56

Lucas Filipini Chaves **Licit** reabriu para resolução.

28/05/2021 14:39:56

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2) ⇐

**Despacho 30- 4.043/2021**

28/05/2021 14:42

(Respondido)

Lucas C. **Licit**Secretaria Municipal da  
Agricultura Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambientemeioambiente@cacador.sc.gov.br  
35 3563-2921  
CC

Boa tarde,

Segue ata da sessão de julgamento. Informo que o presente processo foi declarado DESERTO, uma vez que não houve interessados em participar do presente certame. Favor verificar o interesse em reabrir o certame

—  
**Lucas Filipini Chaves***Pregoeiro e Coordenador do Setor de Contratos e Licitações*

Quem já visualizou? 15 pessoas

28/05/2021 14:42:32

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2) ⇐

**Despacho 31- 4.043/2021**

28/05/2021 14:43

(Respondido)

Lucas C. **Licit**Secretaria Municipal da  
Agricultura Desenvolvimento  
Rural e Meio Ambientemeioambiente@cacador.sc.gov.br  
35 3563-2921  
CC—  
**Lucas Filipini Chaves***Pregoeiro e Coordenador do Setor de Contratos e Licitações***Revisar**

Quem já visualizou? 15 pessoas

28/05/2021 14:43:18

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2) ⇐

**Despacho 32- 4.043/2021**

15/06/2021 07:59

(Respondido)

Jilvan O. SEC AGR

Licit

CC

Bom dia, solicitamos reabertura do processo,

Porem chegamos a conclusão que devemos diminuir a KM de manutenção que era de 250 km, vamos alterar para 350 km.

grato

—  
Jilvan Rodrigo de Oliveira

Diretor de Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 15 pessoas

15/06/2021 07:59:51

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2) ⇐

15/06/2021 12:57:53

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

**Despacho 33- 4.043/2021**

15/06/2021 13:52

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Licit

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde Lucas,

Segue pedido da entidade requisitante.

At.te

—  
Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 15 pessoas

15/06/2021 13:52:06

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2) ⇐

15/06/2021 13:54:11

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

15/06/2021 16:05:50

Claudia Adriana Silva da Silva SECR ADM arquivou.

15/06/2021 16:05:50

Claudia Adriana Silva da Silva SECR ADM parou de acompanhar.

**Despacho 34- 4.043/2021**

13/07/2021 10:56

(Respondido)

Christian B. SEC AGR

Licit

CC

Bom dia!

Os preços de mercado referentes à retroescavadeira aumentaram, dessa forma há a necessidade de atualizarmos a tabela de médias, bem como os respectivos orçamentos. Sendo assim, podemos enviar estes novos documentos digitalizados e por anexo, ou precisamos trocá-los fisicamente na requisição?

Att,

—  
Christian Mazzotti Beffart

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 12 pessoas

13/07/2021 10:56:39

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

**Despacho 35- 4.043/2021**

13/07/2021 11:17

(Respondido)

Lucas R. **Editais/Lucas**

**SEC AGR**

A/C Christian B.

CC

Bom dia,

Pode enviar a tabela de médias, bem como os respectivos orçamentos por esse protocolo.

Quem já visualizou? 12 pessoas

13/07/2021 11:17:13

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

13/07/2021 11:17:32

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

**Despacho 36- 4.043/2021**

13/07/2021 11:30

(Respondido)

Christian B. **SEC AGR**

**Editais/Lucas**

CC

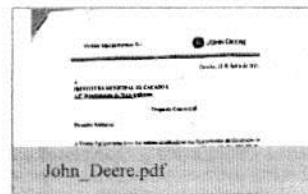
Segue, em anexo, tabela e orçamentos.

Att,

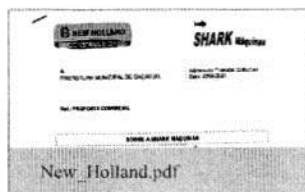
**Christian Mazzotti Beffart**  
Assistente Administrativo



**Revisar**



**Revisar**



**Revisar**



**Revisar**

Quem já visualizou? 12 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06C8-5775-5DCE-F72A



13/07/2021 11:30:37

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

**Despacho 37- 4.043/2021**

15/07/2021 18:34

(Encaminhado)

Lucas R. [Editais/Lucas](#)[Pregão](#)

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde,

Segue para ciência e acompanhamento.

—  
Atenciosamente,**Lucas Parizotto Rossi**

Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? [11 pessoas](#)

15/07/2021 18:34:22

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

15/07/2021 18:35:01

Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) arquivou.

20/07/2021 15:59:13

Lucas Filipini Chaves [Pregão](#) arquivou.

20/07/2021 15:59:13

Lucas Filipini Chaves [Pregão](#) parou de acompanhar.

03/08/2021 14:09:19

Patricia Fonseca [Licit](#) arquivou.

03/08/2021 15:07:53

Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) reabriu para resolução.

03/08/2021 15:07:53

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue, clicado (3)

**Despacho 38- 4.043/2021**

10/08/2021 16:20

(Encaminhado)

Lucas R. [Editais/Lucas](#)[Recepção/Licitaç...](#)

A/C Mariana P.

CC

Boa tarde,

Segue para desenvolvimento do edital.

—  
Atenciosamente,**Lucas Parizotto Rossi**

Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? [9 pessoas](#)

10/08/2021 16:20:36

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

10/08/2021 16:20:54

Lucas Parizotto Rossi [Editais/Lucas](#) arquivou.



10/08/2021 16:20:54

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** parou de acompanhar.**Despacho 39- 4.043/2021**

10/08/2021 18:14

(Encaminhado)

Mariana P.

**Recepção/Licitações****PGM**

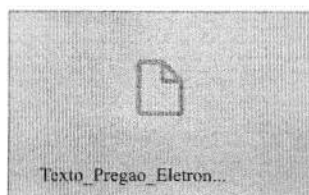
A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde Rose!

Segue edital para revisão e considerações.

Obrigada.

—  
**Mariana Pollo***Estagiária***Revisar**Quem já visualizou? **9 pessoas**

10/08/2021 18:14:05

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

**E-mail entregue (2)****Despacho 40- 4.043/2021**

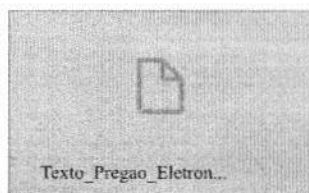
11/08/2021 14:12

(Respondido)

Roselaine P. **PGM****Recepção/Licitaç...**

CC

Vários itens constantes do edital estão relacionados a registro de preços, porém por tratar-se de objeto único a atender a demanda de um órgão, não poderá o mesmo tramitar na forma de Registro de Preços. Assim necessário a retificação do Edital, na sua íntegra, para fins de contratação, com a necessidade de bloqueio orçamentário. Qq dúvida estou a disposição. Att,

—  
**Roselaine Almeida Perico***Procuradora***Revisar**Quem já visualizou? **9 pessoas**


11/08/2021 14:12:15

Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

11/08/2021 14:12:15 Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

074

11/08/2021 14:12:17 E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br), [assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br](mailto:assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (2) 

**Despacho 41- 4.043/2021**

12/08/2021 14:55

(Encaminhado)

Mariana P.

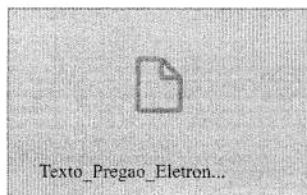
**Recepção/Licitações****PGM**

A/C Roselaine P.

CC


Boa tarde,  
Segue edital retificado para revisão.  
Obrigada!

—  
**Mariana Pollo**  
Estagiária

**Revisar**

Quem já visualizou? **9** pessoas

12/08/2021 14:55:41 E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br), [assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br](mailto:assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (2) 

12/08/2021 16:23:04 Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

**Despacho 42- 4.043/2021**

12/08/2021 16:51

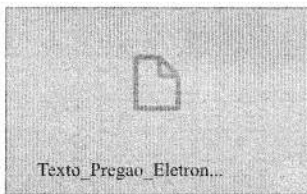
(Respondido)

Roselaine P. **PGM****Recepção/Licitaç...**

CC

Revisado. Att,

—  
**Roselaine Almeida Perico**  
Procuradora

**Revisar**

Quem já visualizou? **8** pessoas

12/08/2021 16:51:38 Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

12/08/2021 16:51:38 Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

12/08/2021 16:51:39 E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br), [assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br](mailto:assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (2) ↵

075

### Despacho 43- 4.043/2021

12/08/2021 17:57

(Encaminhado)

Mariana P.

**Recepção/Licitações**

**Editais/Lucas**

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde Lucas!

Segue edital.

Att,

Quem já visualizou? **7** pessoas

12/08/2021 17:57:41 E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br), [assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br](mailto:assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue (2) ↵

12/08/2021 17:57:52 Mariana Pollo **Recepção/Licitações** arquivou.

12/08/2021 17:57:52 Mariana Pollo **Recepção/Licitações** parou de acompanhar.

13/08/2021 15:27:34 Patricia Fonseca **Licit** arquivou.

### Despacho 44- 4.043/2021

16/08/2021 17:21

(Encaminhado)

Lucas R. **Editais/Lucas**

**SEC AGR**

A/C Christian B.

CC

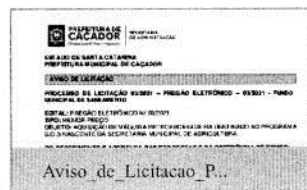
Boa tarde,

Segue em anexo o edital, relação de itens e o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 03/2021 - Processo licitatório 03/2021, com data de abertura para o dia 02/09/2021 às 13h30min.

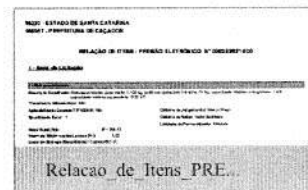
—  
Atenciosamente,

**Lucas Parizotto Rossi**

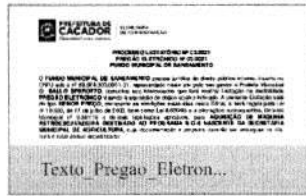
*Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações*



Revisar



Revisar



Texto\_Pregao\_Eletron...

Revisar

Quem já visualizou? 5 pessoas

16/08/2021 17:21:03

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (2)

16/08/2021 17:21:31

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

16/08/2021 17:21:31

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

17/08/2021 13:05:14

Patricia Fonseca Licit arquivou.

**Despacho 45- 4.043/2021**

19/08/2021 11:45

(Respondido)

Christian B. SEC AGR

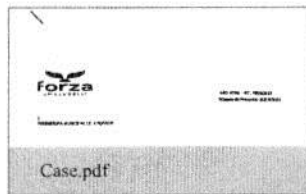
Licit

CC

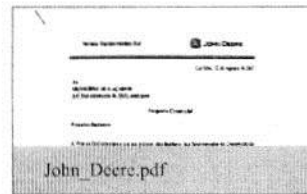
Bom dia, devido aos recentes aumentos nos valores de mercado do equipamento, ajustamos, novamente, a tabela de média. Sendo assim, solicitamos a retificação do valor, para evitarmos que possíveis participantes deixem de concorrer por conta do valor injusto (Desproporcional para o presente mês). Segue em anexo orçamentos e tabela atualizada.

Att,

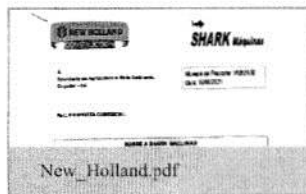
**Christian Mazzotti Beffart**  
Assistente Administrativo



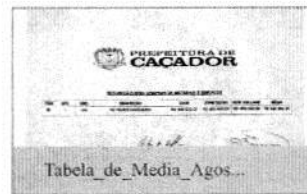
Revisar



Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 3 pessoas

19/08/2021 11:45:16

E-mail para meioambiente@cacador.sc.gov.br, assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06C8-5775-5DCE-F72A





19/08/2021 14:45:44 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas reabriu para resolução.

19/08/2021 14:45:44 E-mail para [meioambiente@cacador.sc.gov.br](mailto:meioambiente@cacador.sc.gov.br), [assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br](mailto:assistenteagricultura@cacador.sc.gov.br)

E-mail entregue ⇐

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 19/08/2021 14:45:45 por Lucas Parizotto Rossi - Assistente Administrativo (matrícula 16858)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc



SÃO JOSE - SC, 18/08/2021  
Número da Proposta: 2021000322

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Prezados senhores,

92674

90949

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
<b>Item 001</b>				
• NCM: 84295900	389.000,00	1	,00	389.000,00
• FINAME: 3296320				
• Marca :CASE				
• Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB				
• Combustível: DIESEL, Potência: 85				



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

- Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 6 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 2 ou 3 alavancas opcionais de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- Demais características de catálogo
- Peso operacional 7.758 Kg

Declaro que os valores apresentados nos orçamentos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Destino

Assinatura

Nome

Condição de Pagamento	Valor R\$
CONVENIO	389.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>389.000,00</b>

### Condições gerais

- **IMPOSTOS - 12%**  
ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.
- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 45 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**  
  
FRETE CIF -
- **VALIDADE**  
ATE 31/08/2021
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 11.492.141/0018-33 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM BIGUAÇU, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.
- **FABRICANTE**  
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
- **OBSERVAÇÕES GERAIS**  
MAQUINA EQUIPADA COM PNEUS DIANTEIROS 12,5X80X18 10 LONAS TRASEIRO 19,5X24 12 LONAS , CAÇAMBA FRONTO COM LAMINA APARAFUSADAS , CONTRA PESO , PROTETOR DE CARDAN , BANCO COM SUSPENÇÃO A AR, COMANDOS TRASEIRO COM 2 ALAVANCAS , PLANO DE MANUTENÇÃO DE 1000 HORAS
- **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**  
FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:  
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495  
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO  
CEP 88.104500  
SÃO JOSÉ - SC  
CNPJ: 11.492.141/0018-33  
I.E.: 2.609.859-45
- **GARANTIA**  
CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

### Condições gerais

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - 1 - Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%
  - 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
  - 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA , esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo.

Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.1 - Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

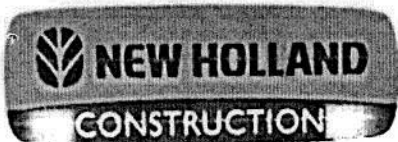
Atenciosamente,

DE ACORDO - / /  
ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES



MARCOS BAMBINETTI  
CONSULTOR DE VENDAS





081

A  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.  
Caçador - SC

Número da Proposta: 160821/02  
Data: 16/08/2021

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

### SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

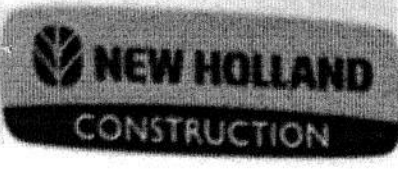
- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



---

#### Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 - I.E. 258.237.651  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 - BR-101 - KM 197 - Jardim Janaína  
Biguaçu/ SC - CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)



**PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Paulo Zimmermann, 13560, Jardim Janaina, Biguaçu – SC, CEP 88161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

<b>Motor</b>	97 HP de potência bruta.
<b>Transmissão</b>	"Power Shuttle" com conversor de torque.
<b>Pneus</b>	Dianteiros: 12,5 X 18 – 10 PR
	Traseiros: 19,5 X 24 – 12 PR
<b>Carregadeira</b>	Capacidade da caçamba 0,88 m³
<b>Escavadeira</b>	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
<b>Peso operacional</b>	7.200 Kg
<b>Classificação Fiscal</b>	84.29.59.00
<b>Código Finame</b>	3677865

**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.661  
Rua Paulo Zimmermann, 13560 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaina  
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
www.sharkmaquinas.com.br



083

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$465.000,00 ( Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

#### PREÇOS SEM PLANO DE MANUTENÇÃO.

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.651.

Prazo de entrega: Em até 90/120 dias, apos empenho sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura.

Validade da proposta: Em até 60 dias, sujeito à venda prévia ou término do estoque.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

#### Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

#### ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

**Artur Fernando Doege**

Telefone: (49) 9.9175-0809

Vendedor Externo

#### Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651  
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína  
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850  
Fone: (48) 3279-8800  
www.sharkmaquinas.com.br

Declaro que os valores apresentados nos orçamentos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Destino Agência  
Assinatura [assinatura]  
Nome \_\_\_\_\_

Curitiba, 12 de Agosto de 2021.

Ao  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
A/C Departamento do Meio Ambiente

### Proposta Comercial

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.







**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310L 4X4**

Retroescavadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 310L, tração 4X4, equipada com Motor John Deere PowerTech 4.5L (276 CU IN), Brasil, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier III / EU Stage IIIA, potência bruta a 88hp a 2000rpm, cabine fechada Ultimate com ar condicionado e portas duplas, tração dianteira mecânica com diferencial aberto e transmissão Powershift, conversor de torque com alavanca de controle da transmissão Twist Grip TCL eletricamente atuada para a 1ª a 4ª marcha, 4 marchas a frente e 2 a ré; sistema hidráulico da carregadeira de função dupla, alavanca única, caçamba da carregadeira de uso geral de 0,96m³ e caçamba retro largura 24", profundidade de escavação máxima de 4,27m³, pneus dianteiros 12/80 x 16 L3, traseiro 17,5L-24-R4, capacidade do tanque 155,2L, peso operacional 7.103 Kg.  
**Classificação fiscal: 84295900 - Código Fime: 3418859**

**INVESTIMENTO**

Valor Unitário: ..... RS 450.000,00  
 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Declaro que os valores apresentados nos orçamentos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Destino Agrícola  
 Assinatura [assinatura]  
 Nome [assinatura]

## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Caçador – SC – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 90 dias, após homologado.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 15 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

*" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).*

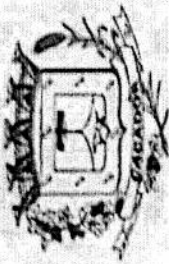
*2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>".*

Atenciosamente,



**Veneza Equipamentos Sul**  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

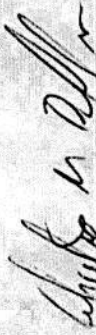
**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 n° 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR



# PREFEITURA DE CAÇADOR

## REQUISICÃO PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	CASE	JOHN DEERE	NEW HOLLAND	MÉDIA
01	1	und	RETROSCAVADEIRA	R\$ 389.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 434.666,66

  
Setor Requisitante

  
Secretário da Pasta

Caçador, 18 de Agosto de 2021





**ERRATA I  
ALTERAÇÕES DO EDITAL**

<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021</b>
<b>PREGÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>

**1ª ALTERAÇÃO**

**ONDE ERA**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 371.766,67 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

**PASSA A SER**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**



**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 434.666,66 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**ENCERRAMENTO**

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 19 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**

Data de Cadastro: 19/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3228884 Status: Novo  
Data de Publicação: 20/08/2021 Edição Nº:

---

**ERRATA I****ALTERAÇÕES  
DO EDITAL****EDITAL** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021**PREGÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA****PASSA A SER****ENCERRAMENTO**

**Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail:**  
[licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 19 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO****Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3228884, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3228884>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador****Data de Cadastro:** 19/08/2021 **Extrato do Ato N°:** 3228884 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 20/08/2021 **Edição N°:**

---

Página 1 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Página 2 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

<mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3228884, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3228884>



**ERRATA I - PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

Publicação N° 3228884

**PREFEITURA DE CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nossa compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 371.766,67 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**PASSA A SER**

ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 434.666,66 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### **ENCERRAMENTO**

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 19 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



<b>ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL</b>	
<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021</b>
<b>PREGÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>

**1ª ALTERAÇÃO**

**ONDE ERA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.
- **DATA DE ABERTURA:** 02/09/2021
- **HORA DA ABERTURA:** 13h30min horas (horário de Brasília)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- **UASG:** 988057 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>ATÉ O DIA 30/08/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H35MIN</b>



**PASSA A SER**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.
- **DATA DE ABERTURA:** 15/09/2021
- **HORA DA ABERTURA:** 13h30min horas (horário de Brasília)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- **UASG:** 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 15/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>ATÉ O DIA 10/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 15/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DIA 15/09/2021, ÀS 13H35MIN</b>





**2ª ALTERAÇÃO**

ONDE ERA

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	<b>Item: 478143</b> - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catalogo técnico completo do equipamento em português.



**PASSA A SER**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	<b>Item: 478143</b> - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 86 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba <del>pré</del> carregadeira 0,95 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catalogo técnico completo do equipamento em português.

**ENCERRAMENTO**

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 24 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador****Data de Cadastro:** 24/08/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3239782 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2021 **Edição Nº:**

ERRATA I

ALTERAÇÕES  
DO EDITAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA  
S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

PASSA A SER

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

PASSA A SER

ENCERRAMENTO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3239782, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3239782>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador****Data de Cadastro:** 24/08/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3239782 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 25/08/2021 **Edição Nº:**

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail:

[licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 24 de agosto de 2021.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Página 4 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Página 3 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Página 2 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Página 1 de 4 Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

<mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3239782, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3239782>



**ERRATA II - PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

Publicação Nº 3239782

**PREFEITURA DE CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

<b>ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL</b>	
<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021</b>
<b>PREGÃO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>

**1ª ALTERAÇÃO****ONDE ERA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.  
 → **DATA DE ABERTURA:** 02/09/2021  
 → **HORA DA ABERTURA:** 13h30min horas (horário de Brasília)  
 → **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
 → **UASG:** 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>ATÉ O DIA 30/08/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DIA 02/09/2021, ÀS 13H35MIN</b>



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PASSA A SER**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo seu gestor o Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.  
→ **DATA DE ABERTURA:** 15/09/2021  
→ **HORA DA ABERTURA:** 13h30min horas (horário de Brasília)  
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
→ **UASG:** 988057 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 16/08/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 15/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>ATÉ O DIA 10/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 15/09/2021, ÀS 13H30MIN</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DIA 15/09/2021, ÀS 13H35MIN</b>



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

## 2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Item: 478143 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 95 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19.5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 1,00 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catalogo técnico completo do equipamento em português.



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PASSA A SER**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Item: 478143 - Máquina retroescavadeira nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2020, motor turbo diesel com peso mínimo de 7.100 Kg, motor da mesma marca do fabricante, com potência bruta mínima de 86 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento traseiro (retro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eixos não superior a 2.200 mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, por motivo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas, com pneus dianteiros com medida mínima 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho mínimo 19,5/24, com tração 4x4, capacidade mínima da caçamba pré carregadeira 0,95 m³ com dentes e capacidade mínima caçamba traseira 0,23 m³ com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12(doze) meses. Incluir catálogo técnico completo do equipamento em português.

**ENCERRAMENTO**

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: [licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br) ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13h às 19h.

Caçador, 24 de agosto de 2021.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



**Protocolo 4.043/2021**

105

Código: 169.897.241.554

De: **Christian Mazzotti Beffart** Setor: **SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura**Despacho: **50- 4.043/2021**Para: **Recepção/Licitações - Recepção/Licitações**Assunto: **Requisição**

Caçador/SC, 10 de Setembro de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 /  
SC

Boa tarde, segue esclarecimentos:

Primeiramente, cabe ressaltar que há, pelo menos, cinco (5) empresas consolidadas nacionalmente que atendem aos itens solicitados “motor da mesma marca do fabricante” e “pneus dianteiros na medida 12.5/80-18”. Dessa forma, não há direcionamento ou prejuízo, já que há uma grande gama de possíveis participantes, a qual abrange vários fabricantes de expressiva importância e qualidade.

Em relação às medidas dos pneus dianteiros:

- Os pneus dianteiros na medida 12.5/80-18 geram ao equipamento uma melhor estabilidade e equilíbrio na operação, principalmente quando o equipamento opera com a Pá Carregadeira Frontal.
- Conforme citado pelo Servidor Jilvan no despacho 22: *“Nós entendemos que por termos três orçamentos de três empresas diferentes, as quais são nacionais, com os mesmos tamanhos em todos os orçamentos que são as medidas 12.5/80-18, não tem por que acatarmos a solicitação da empresa que impugnou a licitação, até por que a medida solicitada é menor, sendo assim a máquina fica mais baixa em locais que utilizamos nas áreas rurais, isso pode pegar tocos de árvores, pedras, barros etc.. Sendo bem claro que não queremos com isso, favorecer nenhuma empresa que irá participar.”* Assim, tendo em vista os serviços realizados pela Secretaria de Agricultura, a exigência tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para administração sendo adequada e necessária para a efetiva prestação de serviço.

Em relação ao motor ser da mesma marca do fabricante:

- O motor ser da mesma marca do fabricante tem como principal benefício à Administração Pública facilitar o uso da garantia do equipamento, já que o fabricante, detém diretamente todo o conhecimento para prestar assistência técnica com eficiência e dispor das peças necessárias para reposição de forma imediata. Dessa forma, além de evitarmos possíveis problemas com as montagens inapropriadas, contamos com as vantagens logísticas de ter-se apenas um responsável pela eventual manutenção, nos casos de garantia, estamos atendendo a princípios constitucionais como o da eficiência e economicidade, primando pela qualidade dos produtos adquiridos. Quando solicitamos que o motor seja da mesma marca do fabricante também estamos evitando que haja desentendimentos e morosidade em relação a

quem será o responsável pela garantia, no caso em tela, o fabricante do motor ou da máquina? E buscando a aquisição de um conjunto harmônico, o qual proporcionaria melhor funcionamento, bem como a economia de combustível e lubrificantes, por exemplo.

106

Ainda questiona-se: porque exigir que apenas o motor seja da mesma marca do fabricante da máquina?

- Quanto a não exigência dos demais periféricos essenciais (Transmissão e Sistema Hidráulico, por exemplo) serem da mesma marca do fabricante, busca-se a garantia da competitividade, de forma a não restringir o objeto e excluir possíveis fornecedores. Assim, ao exigir-se que o motor seja da mesma marca do fabricante, além dos argumentos supracitados, ainda preservamos a gama de possíveis participantes.

Nesse sentido, apenas para corroborar o esclarecimento, determina o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGADA LIMINAR. CAUSA MADURA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIAS DO EDITAL PERTINENTES E QUE NÃO AFASTAVAM A DEVIDA COMPETIÇÃO. Atende ao princípio da dialeticidade a peça recursal que insiste na afirmação de que não cabíveis as exigências de que teria resultado o alijamento da empresa impetrante da licitação, na medida em que assim se pondo contraria, frontalmente, o julgado recorrido, que não acolheu o pleito deduzido na peça inicial. Nada se queixando as partes quanto à liminar denegação da segurança, tanto que, nas razões e contrarrazões, tirante preliminar de não-conhecimento do recurso, visaram ao exame do mérito da demanda, tem-se causa madura, a desafiar imediato julgamento, superados eventuais vícios de ordem processual de que se pudesse cercar o pronto juízo de improcedência da pretensão deduzida. Requisitos impugnados pela impetração que não se revestiam de condições de impedir a competição, como de fato não impediram, e que não se caracterizaram, também, como exigências sem sentido, às quais se pudesse atribuir o mero propósito de limitar a participação de possíveis interessados na licitação. Estabelecimento de peso operacional mínimo da retroescavadeira que diria com sua adequação para trabalhar em determinados solos, **ao passo que a exigência de que o motor fosse da mesma marca do fabricante ou grupo se justificaria como forma de proteção ao erário, seja no aspecto de manutenção, seja, ainda, para livrá-lo de montagens com peças importadas e coisas que tais.** Acesso à cabine por duas portas, outrossim, que corresponderia a situação de maior conforto e segurança ao operador da retroescavadeira. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.(Apelação Cível, Nº 70081752529, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 19-06-2019) (Grifou-se)

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR LICITANTE OBJETIVANDO A HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POSTERIOR AO AJUIZAMENTO. PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO. I - O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a superveniente homologação/adjudicação do objeto licitado não implica a perda do interesse processual na ação em que se alega a existência de nulidades no procedimento licitatório, aptas a obstar a própria homologação/adjudicação. II - Apesar dos argumentos trazidos pela impetrante, a mesma não se desincumbiu de demonstrar o direito líquido e certo alegado, pois não resta comprovado o malferimento do caráter competitivo do certame e, tampouco tenham sido desarrazoadas as especificações fixadas pela Administração Pública no Edital, ocasionando direcionamento da contratação. **Com efeito, a exigência de o motor ser do mesmo fabricante, como salientado pela Comissão Licitante, justifica-se para facilitar a utilização da garantia do veículo, caso necessário, não trazendo a recorrente, motivos suficientes para contrapor tal alegação.** Além disso, quanto à exigência do cinto de segurança retrátil, encontra amparo na Resolução nº 518/2015 do CONTRAN, que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores, a fim de garantir uma maior segurança nos equipamentos e, conseqüentemente aos usuários. APELAÇÃO DESPROVIDA.(Apelação Cível, Nº 70080099906, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em: 25-04-2019)

(Grifou-se)

Atenciosamente,

**Christian Mazzotti Beffart**  
Assistente Administrativo

107

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/09/2021 17:38:08 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matricula 11060)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc



## Protocolo 4.043/2021



108

Código: 169.897.241.554

De: **Arnaldo Jose Bertotto** Setor: **SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura**

Despacho: **52- 4.043/2021**

Para: **Pregão - Pregão AC: Lucas Filipini Chaves**

Assunto: **Requisição**

Caçador/SC, 15 de Setembro de 2021

Para:

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
meioambiente@cacador.sc.gov.br · 35 3563-2921

Rua Emilia Gioppo Brasil - Gioppo, Caçador - SC, 89500-000, Brasil, . . 89500-000 / SC

Boa tarde!

Venho por meio desta, ratificar o texto contido no Despacho n. 50, onde restaram esclarecidos os questionamentos realizados pelo impugnante.

Atenciosamente,

—  
**Arnaldo Jose Bertotto**

*Secretário de Agricultura e Meio Ambiente*

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/09/2021 17:38:52 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

1Doc



## Pregão Eletrônico

988057.332021 .4803 .4523 .194550075



PREFEITURA DE CAÇADOR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00033/2021

Às 13:30 horas do dia 15 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Dec. 7.182 de 12/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de máquina retroescavadeira destinado ao programa s.o.s nascente da Secretaria Municipal de Agricultura.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Retroescavadeira**Descrição Complementar:** Retroescavadeira, peso vazia: 7.100 kg, potência operacional mínima: 79 hp, capacidade mínima carregadeira: 1 m<sup>3</sup>, capacidade mínima escavadeira: 0,30 m<sup>3</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 434.666,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Retroescavadeira****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.644.666/0001-64	ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 434.666,6600	R\$ 434.666,6600	14/09/2021 19:09:37

**Marca:** JOHN DEERE**Fabricante:** JOHN DEERE BRASIL**Modelo / Versão:** 310L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Máquina retroescavadeira Marca John Deere, modelo nova 0 Km, fabricação nacional, ano/modelo 2021, motor turbo diesel com peso de 7.103 Kg, motor da m ca do fabricante, com potência bruta de 88 HP turboalimentado, direção hidráulica, equipamento (etro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, com distância entre eix mm, bloqueio do diferencial com cabine fechada e com ar-condicionado quente e frio original de fábrica, , (vo de segurança, porta em ambos os lados, com película de acordo com a legislação do DETRAN, com freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros, com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas com pneus dianteiros com medida 12,5/80-18 e pneus traseiros com tamanho 19.5/24, com tração 4x4, capacidade da caçamba pré carregadeira 0,96 m<sup>3</sup> com dentes e capacidade caçamba traseira 0,30 m<sup>3</sup> com dentes para escavação. Garantia integral para o equipamento de 12(doze) meses. Catalogo técnico completo do equipamento em português.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 434.666,6600	29.644.666/0001-64	15/09/2021 13:30:00:627
R\$ 430.000,0000	29.644.666/0001-64	15/09/2021 13:39:28:633

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/09/2021 13:35:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	15/09/2021 13:45:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/09/2021 13:45:18	Item encerrado.
Encerramento	15/09/2021	Encerrada etapa aberta do item.

etapa aberta	13:45:18	
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/09/2021 14:09:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Aceite de proposta	15/09/2021 15:52:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 430.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	15/09/2021 16:12:46	Inabilitação de proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 430.000,0000. Motivo: A empresa deixou de apresentar os documentos solicitados pelo Pregoeiro no momento da convocação do anexo, sendo procuração, NF para complementar informações do Atestado de Capacidade Técnica e proposta readequada ao último lance.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/09/2021 16:12:46	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Cancelado no julgamento	15/09/2021 16:14:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Certame foi fracassado diante da inabilitação da única participante no certame.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	15/09/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2021 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2021 13:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/09/2021 13:45:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/09/2021 13:45:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/09/2021 13:45:19	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	15/09/2021 13:47:12	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Boa tarde Licitante. Verifiquei que durante a fase de lances houve a redução de 1,6%. Conseguimos reduzir sua oferta um pouco mais. Explicarei algumas nuances do processo que possuem interesse mútuo na aquisição e venda do produto.
Pregoeiro	15/09/2021 13:47:55	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Estamos com reserva financeira e orçamentária para fazer a aquisição imediata do certame. Porém, diante da inexistência de competitividade, solicitaria mais uma redução na oferta
Pregoeiro	15/09/2021 13:48:36	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Até porque estou com a sua impugnação não analisada, motivo pelo qual a adjudicação do presente certame será suspensa até que eu consiga despachar se acatarei ou não a impugnação apresentada.
29.644.666/0001-64	15/09/2021 13:49:41	Boa tarde. Estamos no limite da nossa margem devido aos constantes aumentos. Já concedemos \$ 4.600 de desconto e não conseguimos baixar mais
Pregoeiro	15/09/2021 13:51:08	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Ok. Passarei a análise dos documentos para verificar se sua empresa estará habilitada.
29.644.666/0001-64	15/09/2021 13:52:00	ok. Obrigado
Pregoeiro	15/09/2021 13:52:11	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Como já havia informado, a adjudicação vai ficar suspensa até que eu analise se impugnação será acatada ou não. Em caso de procedente a impugnação, o processo será anulado e reaberto.
Pregoeiro	15/09/2021 13:52:56	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - A impugnação encontra-se disponível no portal de transparência da prefeitura no link licitação
Pregoeiro	15/09/2021 14:04:46	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Prezado Licitante. Os documentos estão assinados por pessoa que não detém poderes, ou pelo menos não foi comprovado no certame
Pregoeiro	15/09/2021 14:05:20	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Ainda, o atestado técnico não é claro se houve o fornecimento de retroescavadeira ou a empresa somente assistência técnica
Pregoeiro	15/09/2021 14:06:17	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Vou abrir o prazo para envio de anexo e solicito que a empresa anexe procuração que outorgou poderes para quem assinou a proposta e demais documentos, além de Nota Fiscal que se refere o atestado de capacidade técnica.
Pregoeiro	15/09/2021 14:07:15	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Favor enviar a proposta readequada ao último lance. Empresa tem 1h, prorrogável por mais 1h para anexar os

Sistema	15/09/2021 14:09:39	documentos solicitados, sob pena de inabilitação. Senhor fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/09/2021 16:14:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/09/2021 16:14:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/09/2021 às 16:45:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura da sessão pública	15/09/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/09/2021 13:45:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/09/2021 16:14:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/09/2021 16:14:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/09/2021 às 16:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:46 horas do dia 15 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCAS FILIPINI CHAVES  
**Pregoeiro Oficial**

IVOLNEIA ALVES DE FREITAS  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE CAÇADOR

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00033/2021

Às 16:46 horas do dia 15 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2021, referente ao Processo nº 03, o pregoeiro, Sr(a) LUCAS FILIPINI CHAVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Retroescavadeira**Descrição Complementar:** Retroescavadeira, peso vazia: 7.100 kg, potência operacional mínima: 79 hp, capacidade mínima carregadeira: 1 m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30 m3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 434.666,6600**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado no julgamento	15/09/2021 16:14:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Certame foi fracassado diante da inabilitação da única participante no certame.

**Fim do documento**